



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2022

DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a proibição de uso de espaço público para a realização de eventos no Município de Poço Verde, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O Senhor **EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Poço Verde, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais contidas no art. 4ª da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a continuidade da situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavirus*);

Considerando a Resolução nº 36 do CTCAE do Estado de Sergipe de 06 de Janeiro de 2022;

Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas para minimizar os efeitos da pandemia e com o objetivo de proteger adequadamente a saúde e a vida da população do município de Poço Verde/SE, mormente no momento em que as unidades de saúde voltam a ser intensamente pressionadas devido à velocidade de propagação de variantes de vírus da Covid-19 e da contaminação simultânea das pessoas por outros vírus que acometem o sistema respiratório;

(079) 3549-1946 ✉ contato@pocoverde.se.gov.br
Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a realização de quaisquer eventos, pelos órgãos municipais, bem como a concessão de espaços públicos para tal finalidade por particulares no perímetro urbano do Município de Poço Verde/SE, delimitado pela Lei Municipal nº 540/2010, no período de 10 a 23 de Janeiro de 2022.

Art. 2º A realização pela iniciativa privada de eventos de lazer coletivo, a exemplo de shows e de festas artísticas que vierem a ocorrer em espaços privados, impõe ao realizador a obrigação de exigir das pessoas, no momento do acesso, a apresentação do cartão de vacina pessoal com a exigência de que esteja atualizado acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, sendo que a desatualização do cartão ou a sua não apresentação impedirá o acesso da pessoa ao evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 10 de janeiro de 2022.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

 (079) 3549-1946  contato@pocoverde.se.gov.br
 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE